

— DIÁRIO — OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 083-2024 - REGULAMENTA A APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS PARA FINS DE
REGULARIZAÇÃO DE FALTAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAPIRAMUTÁ.....



PORTARIA Nº 083-2024 – REGULAMENTA A APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE FALTAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAPIRAMUTÁ.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

Portaria nº 083/2024

Regulamenta a apresentação de atestados médicos para fins de regularização de faltas dos servidores municipais de Tapiramutá.

O Prefeito Municipal de Tapiramutá, no uso de uma de suas atribuições legais,

- **Considerando** o grande número de atestados médicos apresentados pelos servidores municipais de Tapiramutá;
- **Considerando** que por vezes fica prejudicado o serviço público municipal, com deslocamento temporário de servidores para cumprimento das funções de outros que estejam afastados após apresentarem atestados médicos;
- **Considerando** o poder de controle e fiscalização da gestão, que pode ser utilizado para Eficiência do serviço público;
- **Considerando** que a Eficiência é cogente à Administração Pública, estando inserida entre seus Princípios Basilares, no *caput* do art. 37, da Carta Magna, nos termos da Emenda Constitucional n.º 19/1998;

RESOLVE

Art. 1º. Os atestados médicos apresentados à Gestão Municipal, advindos de médicos não credenciados no CNES pelo Município de Tapiramutá serão submetidos ao crivo dos seguintes médicos:

- I – Sávio Breno Pires Brito;
- II – Rafael de Melo Barreto.

Art. 2º. Os atestados apresentados serão encaminhados pela Diretoria de Recursos Humanos para um dos médicos do artigo anterior, e o servidor ou a servidora deverão se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito horas) para nova consulta médica, que aferirá as condições do paciente em face do atestado anteriormente emitido.

Parágrafo único. O não comparecimento a esta consulta determinada no art. 2º invalidará o atestado anteriormente apresentado para fins de abono de faltas ao serviço público.

Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000

Contato (74)3635-3102

www.tapiramuta.ba.gov.br

Certificação Digital: EERFBLZG-9YDUGMQ8-IB8DOVKY-JZGARWVJ

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/tapiramuta>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

§ 1º. O atestado de servidor que esteja internado não estará sujeito a esse procedimento, bastando apresentar comprovante do Hospital ou Clínica onde o servidor esteja em tratamento.

§ 2º. Confirmado o atestado apresentado pelo procedimento disposto nesta Portaria, as faltas do servidor não serão descontadas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá, Bahia, 13 de setembro de 2024.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito

Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74)3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br